



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Página: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Ofício ASN/EN/015/2015

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2015.

**À Ilma. Sra. Wasmália Bivar**  
**Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

**REF.: ACORDO DE GREVE/2014**

ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO IBGE vem, por sua Executiva Nacional, requerer a instauração de procedimento administrativo para a implementação do Termo de Acordo da Greve/2014, pelos fatos a seguir expostos:

Inicialmente, pede que sejam, com urgência, nos enviadas as análises mensais realizadas pelo Conselho Diretor do IBGE acerca da reposição dos trabalhos acumulados em razão da greve realizada pelos trabalhadores entre maio e agosto do último ano, bem como apontar que a reposição não é mais necessária, afinal, segundo informação apresentada pela direção do IBGE, as metas institucionais traçadas para o ano de 2014 foram alcançadas.

Ressalta que, ao término do último movimento paresta, foi celebrado, entre o ASSIBGE-SN e a direção do IBGE, no âmbito da Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público do Ministério de Planejamento e Gestão da Presidência da República, o Termo de Acordo número 03/214. Nessa oportunidade, ficou registrado (cláusula segunda) que a reposição teria como objetivo a colocação dos trabalhos do IBGE dentro dos cronogramas originalmente estabelecidos.

Ainda nesse mesmo acordo, na sua sexta cláusula, o IBGE se comprometeu que, através de seu Conselho Diretor, faria a avaliação mensal da reposição e, conforme o avanço da regularização dos trabalhos, poderia alterar o ritmo da reposição. Ocorre que, para surpresa e perplexidade dos trabalhadores, nenhuma avaliação foi publicada até o presente momento (não que os trabalhadores tenham ciência) e, conseqüentemente, o ritmo da reposição continua exatamente o mesmo.

Dessa forma, entendemos como lícito e legítimo que as avaliações mensais sejam disponibilizadas ao conjunto de trabalhadores que realizam a reposição não só porque tal compromisso foi celebrado anteriormente através do Termo de Acordo número 03/214, mas sobretudo em



# ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística  
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766  
Página: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

homenagem ao princípio constitucional da publicidade (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), que impõe à administração pública o dever de transparência sobre o seu funcionamento e atividade.

De outra banda, mediante o e-mail institucional disparado, no final do ano passado, para todos os trabalhadores do IBGE, informando que todas as metas institucionais da DPE traçadas para o ano de 2014 foram alcançadas com êxito, é lógico cremos que a reposição no ritmo inicialmente estabelecido não se faz mais necessária ou, no mínimo, deve ser amenizada.

Destarte, insistir na manutenção da obrigação de reposição de vinte horas mensais além da jornada de trabalho regular sem a comprovação da sua real necessidade afeta, por um lado, o acordo anteriormente estabelecido, bem como a publicidade pertinente a toda e qualquer atividade pública-administrativa, mas, por outro lado, pode resultar também no aproveitamento do trabalho alheio sem a devida contraprestação pecuniária, situação vedada pelo ordenamento jurídico pátrio.

Por todo o exposto, certos de seu espírito republicano e democrático, o Sindicato requer, com a máxima urgência, o seguinte:

- I) a publicação de todas as avaliações mensais sobre o andamento das reposições;
- II) a publicação da avaliação sobre a necessidade de manutenção da reposição ou mesmo, conforme o caso, da sua cessação ou diminuição;
- III) em caso de avaliação sobre a necessidade de manter a reposição, que se explicita, detalhadamente, quais as necessidades de reposição ainda existentes, por setor e processo, e qual o cronograma previsto para encerramento;
- IV) a devolução dos descontos dos servidores grevistas da rede de trabalho de campo, que repuseram os trabalhos seguindo o §4º, cláusula 4ª, do termo de acordo da greve;
- V – O cumprimento integral do acordo da greve.

T. em que,

P. Deferimento.

Cássius M. T. M. B. de Brito  
Executiva Nacional da ASSIBGE – Sindicato Nacional

